

INFORMAÇÃO ESSENCIAL DA [NORMA 02/JNE/2026](#)

INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência — Ensino Básico

A Norma 02/JNE/2026 estabelece as instruções para a realização das provas e exames dos ensinos básico e secundário.

No ensino básico, a informação essencial a divulgar aos alunos e encarregados de educação inclui, em particular, os pontos 5, 8, 9 e 10, relativos ao material autorizado, à organização das salas, à convocatória e à identificação dos alunos.

Este documento apresenta a transcrição desses pontos da Norma, seguida de um resumo com a informação que alunos e encarregados de educação devem conhecer antes da realização das provas. No entanto, constitui apenas um resumo da informação essencial e não dispensa a leitura atenta e integral da Norma 02/JNE/2026.

PONTO 5 — MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO *(págs. 13- 17)*

“5.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

5.2. Durante a realização das provas finais, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Durante a realização das provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código, da responsabilidade da escola.

5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno

e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II – Secção IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

5.5. Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91), ou as provas de equivalência à frequência de Português, no caso dos 1.º e 2.º ciclos, podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92) está definida no Anexo I desta Norma e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.

5.7. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

5.8. Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número seguinte.

5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos

ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (*smartwatch*), *tablets*, bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

5.10. O diretor da escola deve comunicar atempadamente, pelos meios usuais e que julgue serem mais eficazes, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis, *smartwatch*, ou outro equipamento proibido no dia de realização das provas, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida pelos respetivos diretores de turma a todos os alunos que realizam provas.

5.11. Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

5.12. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de realização de provas por parte dos professores vigilantes, os quais têm de estar desligados.

5.13. Nas provas finais do ensino básico, os professores vigilantes terão de declarar, sob compromisso de honra, cumprir o dever de sigilo da prova.”

- O aluno só pode usar o material autorizado para cada prova.
- Nas provas finais, deve seguir as Informações-Prova e as informações complementares do EduQA.
- Nas provas de equivalência à frequência, deve seguir a Informação-Prova da escola.
- Na prova de Matemática, só é permitida uma calculadora que cumpra as regras definidas.
- Em caso de dúvida sobre a calculadora, deve ser pedida confirmação à escola até ao último dia útil de maio.
- É proibido ter consigo telemóvel, *smartwatch*, *tablet*, apontamentos ou qualquer equipamento não autorizado.
- A posse de telemóvel ou *smartwatch*, mesmo desligado, implica a anulação da prova.
- Antes de entrar na sala, o aluno deve confirmar que tem apenas o material autorizado.

PONTO 8 — SALAS, REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA (págs. 19-21)

“As horas de início e de conclusão das provas finais do ensino básico têm de ser registadas no quadro da sala onde se realiza a prova. Os elementos do secretariado de exames devem, na parte inicial da prova, confirmar que, em todas as salas, as horas de início e conclusão da prova se encontram corretamente escritas no quadro, fazendo também referência ao período de tolerância.

8.1. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor da escola, de forma a evitar, tanto quanto possível, a realização de provas/códigos diferentes na mesma sala e a prevenir a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes, nunca podendo estar mais do que um aluno em cada mesa.

8.2. As provas finais do ensino básico realizam-se em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet/Intranet, consoante a escola venha a optar pelo online ou pelo offline.

8.3. Na distribuição dos alunos, dentro das salas onde irão decorrer as provas, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles, de forma a garantir que se evite a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.

8.4. Esses critérios são operacionalizáveis no programa ENEB através da definição do número de salas disponíveis, capacidade das mesmas e número de alunos, para efeito de emissão das pautas de chamada, por sala de realização das provas.

8.5. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor ou membros do secretariado de exames, tendo todos estes elementos de ter os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, *smartwatch*, etc.) desligados quando entram na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.6. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas de provas, os quais deverão desligar os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, *smartwatch*, etc.) antes de entrarem na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.7. As salas de prova devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização, incluindo o período de audição de ficheiros para a componente de compreensão do oral. A distribuição de salas onde decorrem exames finais nacionais com componente de compreensão do oral deverá ser ponderada, de forma a evitar interferências.

8.8. A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao diretor da escola, devendo ser assegurada, de modo contínuo, a presença na sala de um mínimo de dois professores vigilantes, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina e, sempre que possível, os que não pertencem ao grupo de recrutamento da disciplina, sobre a qual incide a prova, sendo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.

8.9. Os professores vigilantes só podem sair da sala em caso de força maior, sendo substituídos por professores vigilantes substitutos, que permanecem na sala até ao fim da prova. Nesta situação, compete ao coordenador do secretariado de exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo, por parte do professor substituído.

PROFESSORES VIGILANTES

A função de vigilante de provas e exames é uma das mais importantes e de maior responsabilidade de todo o processo de avaliação externa, já que o não cumprimento rigoroso das regras numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional.

A qualidade do serviço de vigilância nas salas de realização de provas é fundamental para a sua validade e garantia do princípio da equidade.

Neste sentido, é também importante garantir uma efetiva vigilância por parte dos assistentes operacionais, nas zonas envolventes das salas (corredores, espaços exteriores adjacentes, acesso às instalações sanitárias), proibindo a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas no serviço de exames.”

PONTO 8_Resumo do que é necessário saber

- A escola define a distribuição dos alunos pelas salas. Esta distribuição procura evitar irregularidades e garantir que cada aluno realiza a prova em condições adequadas.
- Na sala, devem estar escritas no quadro a hora de início, a hora de conclusão da prova e a tolerância, quando aplicável.
- Não pode estar mais do que um aluno em cada mesa.
- Durante a realização da prova, só podem entrar na sala pessoas autorizadas, como professores vigilantes, elementos da direção, membros do secretariado de exames ou inspetores.
- Os alunos devem cumprir as orientações dos professores vigilantes e manter um comportamento adequado durante toda a prova.

PONTO 9 — CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS *(pág. 21)*

“9.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 5.11.

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.”

PONTO 9_Resumo do que é necessário saber

- No dia da prova, os alunos devem apresentar-se junto da sala ou local indicado 30 minutos antes da hora marcada.
- A chamada é feita 25 minutos antes do início da prova, pela ordem constante da pauta de chamada.

- Antes de entrar na sala, o aluno deve confirmar que tem apenas o material autorizado e que não tem consigo telemóvel, *smartwatch* ou qualquer equipamento proibido.
- Se o aluno chegar à sala depois de iniciado o tempo regulamentar, não poderá realizar a prova.
- Se o aluno não constar da pauta, mas houver indícios de erro administrativo, poderá realizar a prova a título condicional.

PONTO 10 — IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS *(págs. 22-24)*

“10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

10.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de

educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

10.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

10.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.”

PONTO 10_Resumo do que é necessário saber

- Os alunos devem levar cartão de cidadão ou outro documento legal de identificação com fotografia.
- O documento deve estar em bom estado e permitir identificar claramente o aluno.
- Os alunos que não tenham cartão de cidadão português podem apresentar título de residência, passaporte ou outro documento de identificação usado no ato de inscrição. Devem também levar o documento emitido pela escola com o número interno de identificação, quando aplicável.
- Se o aluno se esquecer do documento de identificação, pode realizar a prova, mas será elaborado um auto de identificação.
- Nos dois dias úteis seguintes à realização da prova, o aluno deve comparecer na escola com o documento de identificação. Se for menor, deve estar acompanhado pelo encarregado de educação. A não confirmação da identidade pode levar à anulação da prova.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR IMPORTANTE

PONTO 6 — SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS *(págs. 17-18)*

“6.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), de acordo com decisão da escola.

6.2. As provas finais do ensino básico de Português (91) /PLNM (93 e 94)/ PL2 (95) são realizadas em suporte digital, conforme referido, no n.º 13 do art.º 18.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

6.3. Na prova final do ensino básico de Matemática (92) as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel; as respostas em suporte papel serão, posteriormente, enviadas para o centro de digitalização do JNE que procederá à sua digitalização.

6.4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.

6.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.”

PONTO 6_Resumo do que é necessário saber

- As provas finais de Português, PLNM e PL2 são realizadas em suporte digital.
- Na prova final de Matemática, as respostas aos itens de seleção são dadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são dadas em papel. Estas respostas em papel são posteriormente digitalizadas.
- Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos devem levar auscultadores com fio e sem Bluetooth, necessários para a compreensão do oral.
- O papel de rascunho é fornecido pela escola. Os alunos não devem levar folhas próprias para rascunho.

Recomendações finais para alunos e encarregados de educação

Antes da prova, os alunos devem confirmar:

- a data e a hora da prova;
- o código da prova;
- a sala onde realizam a prova;

- o documento de identificação;
- o computador e respetivo carregador;
- o material autorizado;
- a calculadora permitida, quando aplicável;
- os auscultadores com fio e sem Bluetooth, quando necessários.

No dia da prova, os alunos devem:

- chegar à escola com antecedência;
- apresentar-se junto da sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada;
- estar atentos à chamada, feita 25 minutos antes do início da prova;
- levar apenas o material autorizado;
- confirmar que não têm consigo telemóvel, *smartwatch*, *tablet*, apontamentos ou qualquer outro material proibido;
- cumprir as instruções dos professores vigilantes.

O incumprimento destas regras pode impedir a realização da prova ou determinar a sua anulação.

BREVE SÍNTESE

Os alunos devem apresentar-se junto da sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada. A chamada é feita 25 minutos antes do início. Devem levar documento de identificação com fotografia e apenas o material autorizado. Não podem ter consigo telemóvel, *smartwatch*, *tablet*, apontamentos ou qualquer outro equipamento proibido. Nas provas de Português e PLNМ, devem levar auscultadores com fio e sem Bluetooth. O incumprimento destas regras pode impedir a realização da prova ou determinar a sua anulação.

Este documento apresenta apenas uma síntese da informação considerada essencial, não dispensando a consulta e leitura atenta da versão integral da Norma 02/JNE/2026, disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/norma_02_jne_2026.pdf.

O secretariado de Exames do Agrupamento de Escolas da Abelheira

